



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 87/2022

ALTERA OS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** já aplicou 46.495 vacinas na 1ª dose, 40.216 vacinas na 2ª dose, 1.299 doses únicas e 16.707 doses de reforço/adicional, até a presente data, bem como o fato de que o número de casos ativos tem reduzido, consideravelmente, no mesmo caminho das internações, que praticamente deixaram de ocorrer;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de eventual “nova onda”, que o Município rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto.

DECRETA:

Art. 1º altera o **Art. 2º** do **DECRETO Nº 501/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo, em todo local aberto do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, ficando sob responsabilidade de cada cidadão, ou do responsável legal, dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada, permanecendo obrigatório o uso em locais fechados.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto acima à pessoa que se encontrar infectada, ou mesmo com suspeita de estar contaminada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento, caso necessário.

União da Vitória, 07 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração